

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Brasília, outubro de 2014.

CARTA DE SERVIÇOS

Secretaria de
Direitos Humanos
Da Presidência da República

CARTA DE SERVIÇOS

Brasília, outubro de 2014.

CARTA DE SERVIÇOS

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Ideli Salvatti

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República

Claudinei Nascimento

Secretário-Executivo de Secretaria de Direitos Humanos de
Presidência da República

Brasília, outubro de 2014.

Publicação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Produção Técnica: Thais Passos

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR.....	7
ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	10
Disque Direitos Humanos (100)	10
Conselhos Tutelares	10
Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes	11
Sequestro Internacional de Crianças e Adolescentes	14
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	17
Proteja Brasil.....	19
Centrais de Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras	20
Programa de Capacitação Técnica	21
Centros de Referência em Direitos Humanos.....	22
Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA	31
Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.....	33
Pensão especial concedida a atingidos pela hanseníase	34
GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS.....	37
Cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	37
Equipagem dos Conselhos Tutelares	38
Escolas de Conselhos.....	40
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	45
Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH	45
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA	46
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE	46
Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI	47
Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD/LGBT.....	48
Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP	48
Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE	49
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT	50

APRESENTAÇÃO

Esta Carta de Serviços, apresentada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), tem como objetivo principal informar à população das principais atividades e ações desenvolvidas pelo órgão, disponibilizando informações claras e precisas sobre os serviços prestados à sociedade, bem como as formas de acessar cada um deles.

Criada para articular e formular políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos humanos, a SDH/PR atua em parceria com outros órgãos federais, além de estados, municípios e instituições da sociedade civil. Nesse contexto, é responsável por executar ações de atendimento direto ao público, como o Disque Direitos Humanos (Disque 100) e também desenvolve atividades direcionadas a organizações da sociedade civil e gestores municipais e estaduais.

Para facilitar a visualização dos serviços oferecidos pelo órgão, as informações da Carta de Serviços da SDH/PR estão organizadas de acordo com o público de interesse (cidadão, gestores e sociedade civil). Com este trabalho, buscou-se também esclarecer as áreas e as temáticas de atuação da Secretaria.

A divulgação deste documento se enquadra no previsto pelo Decreto Presidencial nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, cujo artigo 11º estabelece que “órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência”.

A finalidade é estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao público, além de garantir maior transparência às ações governamentais e ampliar a participação do cidadão. É, em suma, uma forma de potencializar o acesso aos serviços prestados pela SDH/PR e, assim, promover a realização de direitos humanos no país.

Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR é o órgão do Executivo Federal responsável por articular e implementar as políticas e diretrizes voltadas à promoção e proteção dos direitos humanos. Criada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Secretaria teve sua estrutura organizacional atualizada pelo Decreto nº 8.162, de 18 de dezembro de 2013.

Antes de receber o status de ministério, o órgão integrava a estrutura do Ministério da Justiça com a denominação de Secretaria Nacional dos Direitos Humanos – SNDH, instituída no ano de 1997. Em 2003, recebeu o título de Secretaria Especial dos Direitos Humanos e tornou-se um ministério. Em 2010, seu nome foi alterado para Secretaria de Direitos Humanos.

A SDH/PR trabalha na criação e no apoio a projetos, programas e ações que orientem a promoção dos direitos humanos, articulando parcerias com os poderes Legislativo e Judiciário, estados, municípios, sociedade civil e organizações internacionais. Além disso, recebe e encaminha informações e denúncias de violações de direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais (LGBT) e de todos os grupos sociais vulneráveis, atuando como Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

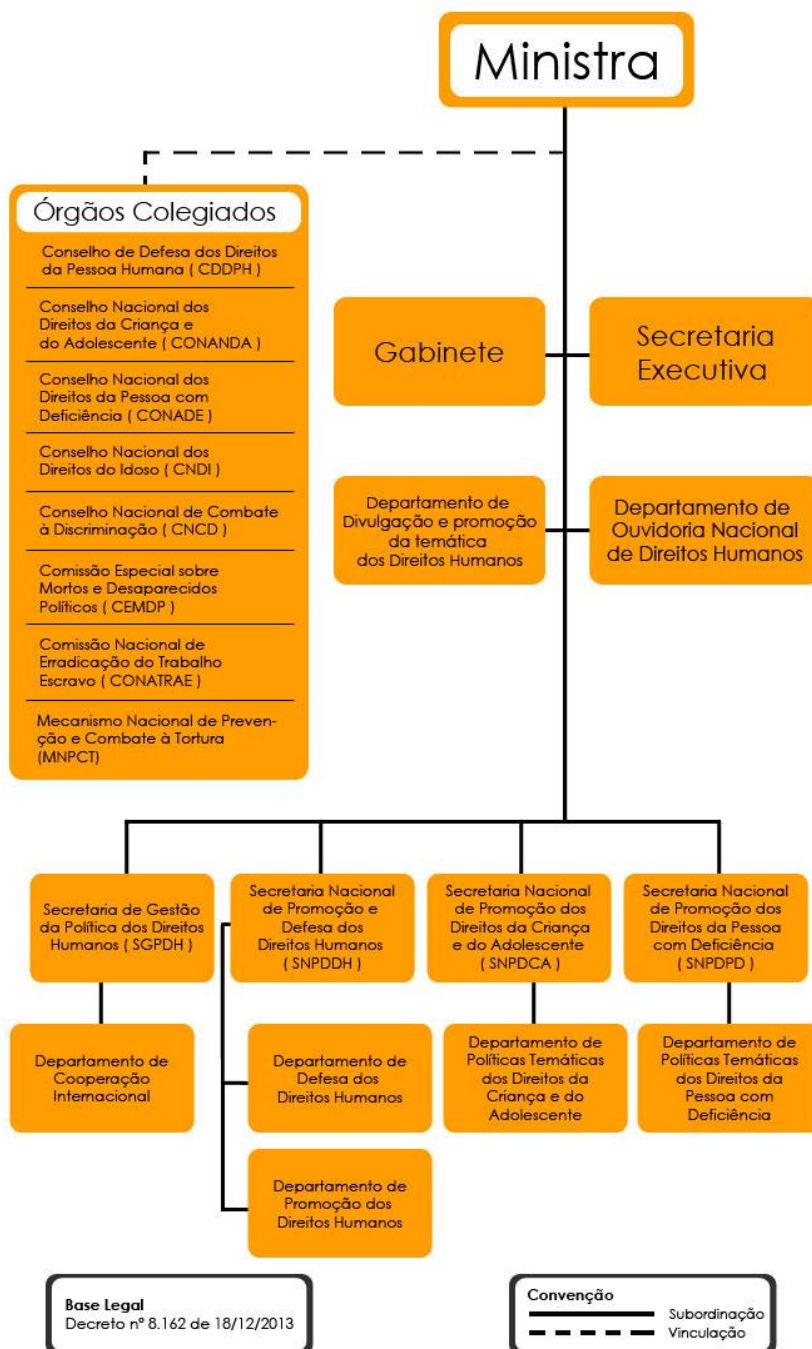
A Secretaria é composta por órgãos de assistência direta e imediata à ministra (Gabinete e Secretaria-Executiva) e quatro Secretarias:

- Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos
- Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
- Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Também fazem parte de sua estrutura nove órgãos colegiados:

- Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH;
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE;
- Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI;
- Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD;
- Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE;
- Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP;
- Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT);
- Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -SDH

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Disque Direitos Humanos (100)

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é o serviço de atendimento telefônico gratuito destinado a receber e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos, em especial as que atingem populações com maior vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, LGBT e pessoas com deficiência.

O serviço, coordenado pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos da SDH/PR, funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações são feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel. As denúncias podem ser anônimas e o sigilo das informações é garantido, quando solicitado pelo demandante.

As demandas recebidas são encaminhadas, no prazo máximo de 24 horas, aos órgãos responsáveis pela apuração das responsabilidades.

Atendimento: Disque Direitos Humanos

Telefone: 100

Horário de funcionamento: 24 horas

Informações:

ouvidoria@sdh.gov.br

(61) 2027-3393

Conselhos Tutelares

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os Conselhos Tutelares contribuem para o enfrentamento às violações dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil atuando, por exemplo, no combate a situações de negligência,

exploração sexual e violência física e psicológica. Também são responsáveis pela fiscalização e aplicação das políticas públicas direcionadas a população infanto-juvenil, tendo um papel estratégico na proteção jurídico social dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos. Segundo determinação do ECA, todo município deveria ter pelo menos um Conselho Tutelar composto por cinco conselheiros escolhidos pela comunidade. Para alcançar esse objetivo, o Estado e a sociedade civil organizada desenvolvem medidas de expansão da rede.

Atualmente, o Brasil possui 5.934 Conselhos Tutelares, que estão distribuídos por 5.570 municípios. Apenas 16 ainda não possuem Conselho Tutelar. Além de atender essa demanda, a Resolução 139 do CONANDA estabelece a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. Nesse sentido, foi constatado um déficit agregado de 667 unidades no país, pois do total de municípios contemplados, 286 têm menos de um Conselho por cem mil habitantes.

Para entrar em contato com Conselho Tutelar mais próximo de você, acesse a lista disponível no site www.sdh.gov.br.

Informações:

conselhotutelar@sdh.gov.br

(61) 2027-3854

Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República atua como Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) nos casos de adoção e sequestro internacional de crianças e adolescentes. Nesse contexto, realiza o credenciamento dos organismos nacionais e

estrangeiros de adoção internacional, bem como o acompanhamento pós-adoitivo e a cooperação jurídica com as Autoridades Centrais estrangeiras.

O processamento das adoções de crianças brasileiras para o exterior e a habilitação de residente no Brasil para adoção no exterior são executadas pelas Autoridades Centrais dos Estados e do Distrito Federal.

- **Procedimentos da Adoção internacional por residentes no exterior:**

a) Primeiramente o pretendente/casal deverá habilitar-se na Autoridade Central do país de residência habitual. Os endereços e telefones das Autoridades Centrais Estrangeiras estão disponíveis no site [Conferência de Haia de Direito Internacional Privado](#).

b) Após a elaboração do dossiê na autoridade central do país de residência, o casal ou o requerente deverá escolher um estado brasileiro para que seja feito o encaminhamento do processo por meio de organismos estrangeiros credenciados para atuar no Brasil, ou por via governamental, entre a Autoridade Central Estrangeira e a Autoridade Central Administrativa Federal ou, ainda, diretamente para as Autoridades Centrais Estaduais, denominadas CEJAs ou CEJAIs (Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional), existentes em cada Tribunal de Justiça dos estados brasileiros.

c) Caso o dossiê seja encaminhado diretamente da Autoridade Central Estrangeira para a Autoridade Central Administrativa Federal, é necessário que o dossiê indique qual estado brasileiro o requerente pretende se habilitar para a adoção internacional, a fim de que o processo seja encaminhado para o Estado indicado.

d) Todo o processo de habilitação para adoção internacional ocorre nos Tribunais de Justiça dos estados brasileiros junto às Comissões

Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional - CEJAIs. A maioria das CEJAIs solicita os seguintes documentos:

1. Requerimento para habilitação na CEJAI (escolhida), assinada pelos requerentes ou por seus representantes, com assinaturas reconhecidas;
2. Declaração sobre a gratuidade e sigilo da adoção no Brasil, devidamente assinada e com firma reconhecida (formulário próprio da CEJAI);
3. Procuração (se constituir representante legal);
4. Atestado de sanidade física e mental;
5. Certidão negativa de antecedentes criminais;
6. Certidão de residência expedida por órgão oficial;
7. Certidão de renda (declaração de profissão e rendimentos);
8. Certidão de casamento ou prova de união estável, conforme sejam os pretendentes casados ou companheiros;
9. Certidão de nascimento;
10. Passaportes;
11. Autorização e/ou consentimento de órgão competente do país de origem para a adoção de uma ou mais crianças estrangeiras;
12. Fotografias;
13. Estudo psicossocial realizado no país de origem;
14. Legislação do país de origem atinente à adoção (Parágrafo 2.º do art.51 do ECA);
15. Comprovação da existência ou não de filhos;
16. Declaração de ciência de que não deverão estabelecer contato, no Brasil, com os pais da criança ou adolescente, ou qualquer pessoa que detenha a guarda da mesma antes que: **a)** tenha o Juízo da Infância e da Juventude examinado, adequadamente, e

concluído pela impossibilidade de colocação do adotando em família substituta nacional, na sua jurisdição; **b)** tenha o Juízo definido estar a criança ou adolescente disponível para adoção, mediante o cadastro da CEJAI; **c)** tenha sido expedido o laudo de habilitação pela CEJAI.

Importante: Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor público juramentado. Esses documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que estejam autenticados pela autoridade consular brasileira com sede no país de origem do adotante.

Informações:

acaf@sdh.gov.br

(61) 2027-3755

Sequestro Internacional de Crianças e Adolescentes

Além das questões relacionadas à adoção internacional, a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) tem a atribuição de tramitar os pedidos de cooperação internacional envolvendo casos de sequestro internacional de crianças e adolescentes.

Ao receber pedidos de Autoridades Centrais estrangeiras, a ACAF atua em conjunto com a Interpol e a Advocacia-Geral da União para garantir o retorno seguro da criança ao seu país de residência habitual ou para restabelecer o contato entre a criança e o pai/mãe impedido de exercer o direito de visitas.

No caso de crianças levadas irregularmente do Brasil para o exterior, o órgão deverá encaminhar pedido de retorno ou visitas à Autoridade Central do país em que a criança encontra-se retida ilicitamente.

- **Crianças levadas do Brasil para o exterior**

O requerente deverá entrar em contato com a ACAF para apresentar os documentos necessários para solicitar o retorno ou pedir a efetivação do seu direito de visitas.

Requerimento:

Esse pedido é feito por meio de formulário preenchido em português e no idioma do país onde a criança esteja. O atendimento na ACAF é realizado individualmente por um assessor técnico treinado para prestar as orientações necessárias ao seu pedido, considerando as especificidades de cada país.

Documentação:

1. Certidão de Nascimento da criança;
2. Cópia de sentença de guarda, se houver;
3. Cópia da sentença de divórcio, se houver;
4. Cópia de comprovante de união estável ou casamento;
5. Cópia de decisões judiciais anteriores ou posteriores à transferência ilícita;
6. Foto da criança e da pessoa que supostamente a subtraiu.

Observações:

- a) O formulário deve ser preenchido em duas vias, uma em português e outra no idioma do país onde a criança estiver;
- b) Todos os documentos devem vir acompanhados de tradução (simples ou juramentada) para o idioma do país para o qual a criança tenha sido transferida ou onde se encontre retida;

Envie toda a documentação para o seguinte endereço:

Autoridade Central Administrativa Federal

SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate
Torre "A", 10º andar, Sala 1001-E
Brasília/DF - Brasil CEP: 70308-200

- **Crianças trazidas do exterior para o Brasil**

O requerente deverá entrar em contato com a Autoridade Central do país onde a criança residia habitualmente antes da transferência/retenção ilícita.

Lista de Autoridades Centrais Estrangeiras (inglês)

Requerimento

Para protocolar o requerimento de retorno da criança o requerente deverá preencher o formulário de pedido, que é diferente em cada país signatário da Convenção. O formulário deve ser fornecido pela autoridade estrangeira e o requerente deverá juntar ainda os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento da criança;
2. Cópia de sentença de guarda, se houver;
3. Cópia da sentença de divórcio, se houver;
4. Cópia de comprovante de união estável ou casamento;
5. Cópia de decisões judiciais anteriores ou posteriores à transferência ilícita;
6. Foto da criança e da pessoa que supostamente a subtração

Orientações Importantes:

- a) O formulário deve ser preenchido em duas vias, uma em português e outra no idioma do país onde a criança residia habitualmente;
- b) Por força do disposto no Código de Processo Civil, todos os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o Português;

Informações:

acaf@sdh.gov.br

(61) 2027-3755

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM

O PPCAAM é uma iniciativa criada para preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados, bem como a de seus familiares. O programa busca assegurar a esses meninos e meninas a garantia de seus direitos fundamentais, como acesso à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária, entre outros.

Criada em 2003, a iniciativa está presente em treze unidades da federação, por meio do conveniamento entre a Secretaria de Direitos Humanos, governos estaduais e Organizações Não Governamentais. Além disso, há o Núcleo Técnico Federal destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no restante do país. Desde a sua criação, o PPCAAM já incluiu 2.852 crianças e adolescentes e 4.846 familiares, o que totaliza 7.698 pessoas protegidas.

Atuação

1. O programa trabalha no atendimento direto aos ameaçados e suas famílias, retirando-os do local da ameaça e inserindo-os em novos espaços de moradia e convivência. Por meio desta medida, procura-se oferecer oportunidades aos protegidos tanto no que se refere ao acompanhamento escolar como na inserção em projetos culturais e profissionalizantes.
2. Outro foco é a prevenção. O PPCAAM atua na realização de estudos e pesquisas, bem como no apoio a projetos de intervenção com adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Acesso ao Programa

A identificação de quem ingressa no programa é realizada pelo Poder Judiciário, Conselhos Tutelares e Ministério Público, sendo estas

instituições também responsáveis pela fiscalização e aplicação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Passos para inclusão/desligamento do PPCAAM

1º. Solicitação deverá ser apresentada a uma das Portas de Entrada: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e em alguns estados a Defensoria Pública;

2º. Equipe técnica faz análise da ameaça, diferenciando-a dos casos de vulnerabilidade social. A inclusão no Programa deve ser a última alternativa;

3º. Retirada da criança ou o adolescente do local onde existe a ameaça de morte, preferencialmente com seus familiares;

4º. Elaboração do Plano Individual do Adolescente (PIA), envolvendo a rede de proteção e serviços, identificando impasses e facilitadores;

5º. Articulação da rede de retaguarda e acompanhamento pós-desligamento do PPCAAM, depois do período de proteção.

Formas de inclusão

- Com responsável legal;
- Sem responsável legal, mas com sua autorização;
- Desacompanhado (mediante autorização judicial);

Modalidades de proteção

- Residência com os pais e/ou familiares
- Instituições de acolhimento
- Famílias acolhedoras
- Moradia independente (em casos excepcionais) e
- Redes informais de proteção;

Informações:

ppcaam@sdh.gov.br

(61) 2027.3573

Proteja Brasil

O "Proteja Brasil" é um aplicativo para smartphones e tablets que facilita as denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes. A ferramenta disponibiliza ao usuário os telefones e endereços de delegacias de proteção da criança e do adolescente, Conselhos Tutelares, juizados e outros equipamentos de proteção nas capitais brasileiras. Com as técnicas de georreferenciamento, também informa a melhor rota de acesso a estes locais.

Nas demais cidades, o aplicativo indica o Disque Direitos Humanos (Disque 100), que é o principal canal para recebimento de denúncias da SDH/PR. Os brasileiros que estão no exterior podem localizar, por meio do aplicativo, os números de telefones e endereços das embaixadas e consulados do Brasil.

O aplicativo traz ainda informações sobre os diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes, como negligência, abandono, discriminação, agressões físicas e psicológicas, trabalho infantil, abuso e exploração sexual.

Lançado em 12 de junho de 2013, o Proteja Brasil é resultado de uma parceria da Secretaria de Direitos Humanos com o Unicef, a organização Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA) da Bahia e a empresa IlhaSoft.

Acesso ao aplicativo

O aplicativo pode ser baixado para smartphones ou tablets, pela Apple Store e no Google Play. Basta procurar pelo nome 'Proteja Brasil' para fazer o download.

Informações:

Centrais de Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras

As Centrais de Interpretação de Libras oferecem atendimento especializado às pessoas com deficiência auditiva, disponibilizando intérpretes de libras para auxiliá-las na comunicação com atendentes dos serviços públicos. O projeto é executado pela Secretaria de Direitos Humanos em parceria com estados e municípios. Atualmente, 23 unidades estão em funcionamento e outras 15 em fase de implementação.

Com essa iniciativa, a população surda pode utilizar as atividades de tradução/interpretação em libras para realizar, por exemplo, a marcação de consultas médicas, solicitação de emissão de documentos e cadastramento nos programas sociais.

Para viabilizar a execução do projeto, a SDH/PR entrega às Centrais kits compostos por: mobiliário (3 mesas de trabalho; 3 cadeiras e 2 armários), equipamentos (3 computadores, 3 webcam, 1 impressora, aparelhos de telefone fixo), além de um veículo. Como contrapartida, cada estado/município deverá disponibilizar pessoal habilitado em libras e o espaço físico.

Como utilizar o serviço:

A partir do agendamento, a pessoa surda comparece à CIL, onde é conduzida no carro da central para o local do atendimento, acompanhada de um intérprete de libras para auxiliá-la no diálogo com atendentes da rede pública.

Informações:

Programa de Capacitação Técnica

No contexto do Programa Viver Sem Limite, a Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) oferece às pessoas com deficiência o acesso à educação profissional e tecnológica, priorizando o ingresso dessa população em cursos técnicos gratuitos de nível médio e de formação inicial e continuada.

Os cursos são presenciais e oferecidos em escolas públicas federais, estaduais e municipais, nas unidades de ensino do SENAI, do SENAC, do SENAR e do SENAT, em instituições privadas de ensino superior e de educação profissional. O Pronatec disponibiliza cursos técnicos com 800 horas-aula ou mais e de formação inicial e continuada a partir de 160 horas-aula.

O Programa não reserva um percentual das vagas para as pessoas com deficiência, mas garante a preferência desse público na realização da matrícula, independentemente do ofertante, do curso e do tipo de deficiência, com atendimento preferencial na ocupação das vagas.

Como acessar:

Faça sua inscrição online no endereço pronatec.mec.gov.br, onde também estão disponíveis a relação de instituições aptas a fazerem as inscrições para os cursos da Bolsa-Formação, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Sistema Nacional de Emprego (Sine) .

Se você for estudante de Ensino Médio de escola pública, procure a secretaria de sua escola.

Informações:

pronatec@mec.gov.br

0800616161 opção 8

Centros de Referência em Direitos Humanos

Os Centros de Referência em Direitos Humanos representam uma ação estratégica da Secretaria de Direitos Humanos, que está presente nos estados e municípios para articulação, encaminhamento e apoio às demandas de violações de direitos humanos e cidadania. Os Centros trabalham diariamente com todas as temáticas de direitos humanos e oferecem serviços gratuitos para a sociedade.

A população recebe, por exemplo, orientações sobre direitos e serviços, por meio de equipe especializada composta por advogado/a, psicólogo/a e assistente social. Esses espaços oferecem também apoio para a emissão de documentação civil básica e a realização de ações de formação em direitos humanos e cidadania.

A atuação dos Centros de Referência em Direitos Humanos é articulada com um conjunto de parceiros presentes no território, visando a minimização das violações ocorridas e o empoderamento da população para o exercício pleno da cidadania.

Público usuário

O público usuário dos Centros de Referência em Direitos Humanos é constituído por qualquer pessoa que demande orientação sobre serviços disponíveis pela rede e informações sobre seus direitos. As unidades também prestam apoio às pessoas que se encontram em situação de violação de direitos humanos, em suas diversas formas de manifestação como a violência, intolerância, preconceito, desrespeito, abuso, maus tratos, negligência e abandono, motivadas por religião, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, etnia e outras.

Informações:

crdh@sdh.gov.br

(61) 2027-3316 / 3331

Atualmente, a SDH/PR possui parceria para a execução de 32 Centros de Referência de Direitos Humanos em todo o país.

Região Centro-Oeste

✓ *Centro de Referência em Direitos Humanos de Cáceres/MT*

Conveniente: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/ MT

Rua dos Caçadores, 484 – Cavanhada

78200-000 / Cáceres – MT

(65) 3222-1568/3221-0000 / e-mail: crdh@unemat.br

✓ *Centro de Referência em Direitos Humanos de Campo Grande/MS*

Conveniente: Instituto Brasileiro de Inovações Pró-sociedade Saudável Centro Oeste – IBISS|CO

Rua dos Ferroviários, 94 - Conjunto Res Cabreúva

79008-420 / Campo Grande – MS

(67) 3325-6171 / e-mail: direitodeterdireitos@ibiss-co.org.br

✓ *Centro de Referência em Direitos Humanos de Cuiabá/MT*

Conveniente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso/MT

Rua Pedro Celestino, 291 – Centro

78005-010 / Cuiabá – MT

(65) 3624-4730 / e-mail: centroreferenciadh@sejudh.mt.gov.br

Região Nordeste

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Aracaju/SE*

Conveniente: Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e da Cidadania de Sergipe/SE (CRDH em implantação)

Rua Campo do Brito, 89 – Bairro 13 de Julho

49015-460 / Aracaju – SE

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Caruaru/PE*

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/PE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 400 – Bairro Maurício de Nassau

55012-600 / Caruaru – PE

(81) 3727-7558 / e-mail: crdhcaruaru.sejudh@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Fortaleza/CE*

Conveniente: Governo do Ceará – CE

Rua Dom Pedro II, s/n – Parangaba

60763-220 / Fortaleza – CE

(85) 3101.2998 / 31012997 / e-mail: crdhparangaba@gabgov.ce.gov.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Jequié/BA*

Conveniente: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB/BA

Rua Lídio Montal, 237 – Bairro Campo do América

45203-550 / Jequié – BA

(73) 3526-5080 / e-mail: crdhjq@uesb.edu.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de João Pessoa/PB*

Cooperado: Universidade Federal da Paraíba – UFPB/PB

Praça João Pessoa, s/n – Centro

58013-140 / João Pessoa – PB

(83) 3241-5900 / e-mail: crdhufpb@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Maceió/AL*

Conveniente: Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos/AL

Rua do Sol, 290 / 1º andar – Centro

57020-070 / Maceió – AL

(82) 3315-9558 / e-mail: crdh.alagoas@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Mossoró/RN*

Cooperado: Universidade Federal Rural do Semiárido – Ufersa/RN

Avenida Francisco Mota, 572 – Bairro Costa e Silva

59.625-900 / Mossoró – RN

(84) 3317-8266 / e-mail: crdmsemiarido@ufersa.edu.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Salvador/BA*

Conveniente: Grupo de Apoio a Prevenção à AIDS – GAPA/BA

Rua Ribeiro dos Santos, 45/47 Antiga Rua do Paço do Carmo Santo Antônio

40301-408 / Salvador – BA

(71)3241-1428 e 3831 / e-mail: crdhsalvador@yahoo.com.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Salvador/BA*

Conveniente: Juspopuli – Escritório de Direitos Humanos

Desembargador Polibio Mendes da Silva/Jaguaribe Mall 159, Sala 11 e 12

41650-480 / Salvador – BA

(71) 3367-5048 / 4944 / e-mail: juspopuli@juspupuli.org.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina/PI*

Conveniente: Caritas Teresina

Rua Álvaro Mendes, 1.801 – Centro

64000-060 / Teresina – PI

Região Norte

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Palmas/TO*

Conveniente: Centro de Direitos Humanos de Palmas/TO

306 Sul Alameda 04, Área Institucional 02 – Plano Diretor Sul

77021-046 / Palmas – TO

(63) 3215-3309 / e-mail: cdhdepalmas@gmail.com

Região Sudeste

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Belo Horizonte/MG*

Conveniente: Instituto Pauline Reichstul – IPR/MG

Avenida Pedro II, 1.002 – Bairro Bonfim

Belo Horizonte – MG

(31) 3567-8739 / e-mail: crdhbh@institutopauline.org

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Betim/MG*

Conveniente: Instituto Pauline Reichstul – IPR/MG

Rua Magistrado José Antero Monteiro, 125 - Bairro: Filadélfia

32670-092 / Betim – MG

(31) 2571-0021 / e-mail: casaguimaraesrosa.betimadm@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Juiz de Fora/MG*

Conveniente: Instituto Educação e Cidadania (IEC) – MG

Rua Vitorino Braga 126b – Bairro Vitorino Braga

36060-000 / Juiz de Fora – MG

(32) 3236-8427 / 3215-7807 / e-mail: cidadaniajf@yahoo.com.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Petrópolis/RJ*

Conveniente: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis – CDDH/RJ

Rua Monsenhor Bacelar, 400 – Bairro Centro.

25685-113 / Petrópolis – RJ

(24) 2242-3913 / 2462 / e-mail: crdhp2@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos do Rio de Janeiro/RJ*

Conveniente: Instituto Pauline Reichstul – IPR/RJ

Rua Canitar Campos do Sargento Bairro Inhaúma / Complexo do Alemão

20766-200 / Rio de Janeiro – RJ

(21) 4107-0902 / e-mail: luciaoliveiracabral@gmail.com /
contato@educap.org.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de São João de Meriti/RJ*

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João de Meriti (CRDH em implantação)

Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles

25555-200 / São João de Meriti – RJ

(21) 26627491

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de São Paulo/SP*

Conveniente: Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos/SP

Rua Dom Rodó, 140 - Ponte Pequena.

01109-080 / São Paulo – SP

(11) 3322-8604 / e-mail: crdh@gaspargarcia.org.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Vitória/ES*

Conveniente: Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos/ES (CRDH em implantação)

Rua Dr João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower / Bairro Vermelho

29.057-530 / Vitória – ES

Região Sul

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Chapecó/SC*

Cooperado: Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS/SC

Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 609 – Centro.

89812-000 / Chapecó – SC

(49) 2049-3135 / e-mail: direitoshumanos@uffs.edu.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Curitiba/PR*

Conveniente: Caritas Brasileira/PR

Rua Manuel Eufrásio, 78 – Bairro Juvevê

830-440 / Curitiba – PR

(41) 3023-9907 / e- mail: crdh.pr@caritas.org.br

- *Centro de Referência de Direitos Humanos de Florianópolis/SC*

Conveniente: Caritas Brasileira/SC

Rua Silva Jardim, 1113 / Prainha

88020-200 – Florianópolis/SC

(48) 3204 8352 / e-mail: crdh.sc@caritas.org.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Novo Hamburgo/RS*

Conveniente: Prefeitura de Novo Hamburgo/RS

Rua David Canabarro, nº 20, 3º andar - Centro

93510-020 / Novo Hamburgo – RS

(51) 3593-1923 / e-mail: direitoshumanos@novohamburgo.rs.gov.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Pinhais/PR*

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pinhais/PR

1º de Maio, 428 Centro

83323-020 / Pinhais – PR

(41) 3912-5787 / e-mail- direitoshumanos@pinhais.pr.gov.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Porto Alegre/RS*

Conveniente: Associação do Voluntariado e da Solidariedade – AVESOL/RS

Rua Almirante Barroso, 665 - Floresta

90220-021 / Porto Alegre – RS

(51) 3268-5168/3221-2318 / e-mail crdh.avesol@avesol.org.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Porto Alegre/RS*

Conveniente: Defensoria Pública do Estado/RS

Rua Cladas Júnior, 352 – Bairro Centro

90010-260 / Porto Alegre – RS

(51) 3225-5947/ e-mail: crdh@defensoria.rs.gov.br

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Rio Grande/RS*

Cooperado: Universidade Federal do Rio Grande – FURG/RS

Av. Itália, Km 8 – S/N Prédio do CAIC – sala 33 / Campus Carreiros

96203-900 / Rio Grande – RS

(53) 3293-5042 / e-mail: crdh.furg@gmail.com

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de São Leopoldo/RS*

Conveniente: Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e de Altas Habilidades do Rio Grande do Sul – FADERS (CRDH não implantado)

- *Centro de Referência em Direitos Humanos de Sapucaia do Sul/RS*

Conveniente: Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Sapucaia do Sul/RS

Rua Jose Felipe, 201 - Bairro Primor

93210-610 / Sapucaia do Sul – RS

(51) 3452-4444 / e-mail: crdhsapucaiaadosul@gmail.com

Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) visa garantir a integridade física e fornecer apoio jurídico e psicossocial a testemunhas, vítimas ou réus colaboradores em processos judiciais e que estejam expostos a coação ou grave ameaça em razão de sua colaboração com a justiça. A proteção pode ser ainda ampliada aos familiares, quando comprovada a extensão do risco.

O PROVITA foi instituído pela Lei 9.807/1999 e regulamentado pelo Decreto 3.518/2000. Atualmente, a política está presente em 16 estados (AC, AL, AM, BA, CE, ES, MG, MS, MA, PA, PE, PR, RJ, RS, SC e SP) e no Distrito Federal, que firmaram convênios com a SDH/PR para viabilizar a transferência de recursos aos programas estaduais. As demais unidades da federação são atendidas pelo Programa Federal.

As medidas de proteção são executadas por meio de parcerias dos governos federal e estaduais com organizações da sociedade civil. Essas instituições têm a missão de aplicar as medidas de proteção previstas na lei, bem como realizar o atendimento psicossocial dos protegidos e a prestação de auxílio financeiro para satisfação de suas necessidades, trabalhando no sentido de sua inserção social segura em nova localidade. Em dezembro de 2013, registrou-se o total de 710 protegidos em todo o território nacional.

O pedido de proteção pode ser feito pelo próprio interessado, por

representante do Ministério Público, por autoridade policial que conduz a investigação criminal, por juiz competente para a instrução do processo criminal ou por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos. Um dos requisitos preliminares para aceitação do caso é o parecer do Ministério Público quanto à condição do solicitante no processo judicial, a existência da ameaça e seu efetivo potencial de colaboração com as investigações.

Ao efetuar o pedido, é necessário:

- Um breve relato da situação motivadora da ameaça ou coação;
- A descrição da ameaça ou coação sofrida;
- Informações sobre antecedentes criminais e vida pregressa da pessoa cuja proteção se pleiteia;
- Informações sobre eventuais inquéritos ou processos judiciais em curso em que figure a pessoa cuja proteção se pleiteia, e
- Cópias dos termos de declarações, do inquérito, do processo e da documentação civil de todos os que pleiteiam a proteção.

Após o pedido de solicitação, o caso passa por uma triagem realizada por equipe técnica interdisciplinar, que fará a avaliação do caso, solicitará a anuência do solicitante às regras de proteção e avaliará as possibilidades de inserção na rede, submetendo o caso ao Conselho Deliberativo competente para decisão final. O prazo legal para permanência no Programa é de 2 anos, que pode ser estendido em razão da manutenção do risco ou da continuidade da colaboração com a justiça.

Informações:

testemunha@sdh.gov.br

(61) 2027-3152

Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos

Criado em 2004, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos articula a adoção de medidas para a proteção de pessoas que estejam ameaçadas em decorrência de sua atuação na promoção ou proteção dos direitos humanos. Além do trabalho para preservar a integridade física dos defensores, o Programa articula ações direcionadas ao enfrentamento das causas que geram as ameaças e a situação de risco.

Nesse contexto, são articuladas diversas medidas protetivas, como visitas no local de atuação do defensor para análise do caso, a realização de audiências públicas de solução de conflitos e a articulação com órgãos envolvidos na solução das ameaças, incluindo o acompanhamento das investigações.

Em casos excepcionais, é providenciada a retirada provisória do defensor do seu local de atuação, além da proteção policial quando contatado grave risco e vulnerabilidade.

O Programa é referência internacional e está presente atualmente em 07 estados da Federação: Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Ceará. Os estados que ainda não possuem programas são atendidos pela Equipe Técnica do Programa Federal, coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Inclusão no programa

O defensor dos direitos humanos que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade deve encaminhar o pedido de inclusão à Coordenação do Programa Estadual ou à Coordenação-Geral do Programa Nacional, caso seu estado não seja conveniado.

Além do interessado, também podem apresentar a solicitação redes de direitos, entidades e organizações da sociedade civil, Ministério Público

ou qualquer outro órgão público que tomem conhecimento da ameaça ou violação a qual a pessoa esteja exposta.

Documentação

A solicitação de inclusão deverá ser acompanhada de documentos ou informações que demonstrem a atuação do defensor dos direitos humanos, bem como a descrição da ameaça ou da violação de direitos em decorrência dessa atuação. Também são exigidos número de telefone e endereço atualizados para posterior contato e análise das equipes técnicas do Programa.

Requisitos para o ingresso

- Comprovação de que o interessado atue na defesa ou promoção dos direitos humanos;
- Identificação do nexo de causalidade entre a violação ou ameaça e atividade de defensor dos direitos humanos e
- Anuência e adesão às suas normas.

Informações:

defensores@sdh.gov.br

(61) 2027-3539

Pensão especial concedida a atingidos pela hanseníase

A Lei nº 11.520/2007 instituiu a pensão especial concedida às pessoas atingidas pela hanseníase e que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios em hospitais-colônia. Os requerimentos da pensão são analisados pela Comissão Interministerial de Avaliação, que tem a prerrogativa de solicitar documentos e pareceres, colher

depoimentos de testemunhas e, caso necessário, prova pericial para comprovar a situação do requerente.

O benefício é vitalício e não pode ser transferido a dependentes e herdeiros. Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o processamento, a manutenção e o pagamento da indenização. A pensão corresponde a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e tem reajuste anual, conforme os índices concedidos aos benefícios de valor superior ao piso do Regime Geral de Previdência Social.

Requerimento

Para solicitar o benefício, o requerente deverá preencher formulário disponível no site da SDH/PR e apresentar todos os documentos e informações comprobatórios dos requisitos para concessão da pensão especial.

Documentação

No momento da protocolização, o requerente deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade, certidão de nascimento; certidão de casamento, certificado de reservista ou carteira de trabalho e previdência social.

Para comprovar o enquadramento na situação prevista pela Lei nº 12.520/2007, o requerente deverá apresentar documentos hospitalares da época do isolamento e internação que contenham os seguintes registros:

1. Data do fichamento;
2. Data do diagnóstico da hanseníase;
3. Data de internação
4. Data de alta hospitalar
5. Forma Clínica da hanseníase;

6. Motivo da internação;
7. Evolução e Tratamento da doença no período da internação;
8. Medicamentos usados à época da internação, dentre outros que caracterizem a permanência na ex-colônia.

O formulário e os documentos devem ser enviados para a Comissão de Avaliação em Brasília no seguinte endereço:

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Secretaria de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Comissão Interministerial de Avaliação
Setor Comercial Sul – B – Quadra 09 – Lote C, Ed. Parque Cidade
Corporate – Torre A – 8º Andar – CEP 70.308 - 200 – Brasília/DF

Informações:

(61) 2027-3142

hansenfase@sdh.gov.br

GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República realiza periodicamente o cadastro dos Fundos municipais, estaduais e distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. O objetivo é atualizar a lista de fundos aptos a receberem as doações efetuadas pelos contribuintes por meio da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. Os contribuintes podem doar até 6% do imposto sobre a renda apurada na declaração.

Os administradores dos fundos são os responsáveis pela atualização do cadastro. A relação dos fundos municipais, estaduais e distrital aptos a receberem doações será encaminhada à Receita Federal pela SDH/PR.

A medida é para atualizar a relação de fundos a serem incluídos no Programa Gerador da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Na prática, a inclusão permite que os contribuintes façam, na própria declaração do imposto de renda, doações que são integralmente abatidas do imposto devido. Atualmente, a SDH/PR tem registro de 1.070 fundos cadastrados segundo as normas da Receita Federal. Em 2013, eram 996 e em 2012 o quantitativo era de apenas 706.

Crerérios para inclusão no cadastro:

Serão incluídos no cadastro da SDH/PR os fundos vinculados a Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com registro de matriz e natureza jurídica de fundo público (120-1), nos termos da Instrução Normativa nº 1143, de 1º de abril de 2011, da Receita Federal do Brasil.

Também é obrigatório que os fundos tenham ligação clara e exclusiva com a temática da criança e do adolescente e que os gestores apresentem conta bancária aberta em instituição financeira pública e associada ao CNPJ informado.

Os órgãos responsáveis pela administração dos fundos com CNPJ irregular ou com incorreções nas informações bancárias deverão regularizar a situação e, em seguida, realizar o cadastro dos respectivos fundos conforme instruções disponíveis no site da Secretaria.

Informações:

fmdca@sdh.gov.br

(61) 2027-3765

Equipagem dos Conselhos Tutelares

Uma das ações prioritárias da SDH/PR é assegurar o fortalecimento dos Conselhos Tutelares no país. Com o objetivo de garantir as condições adequadas de funcionamento e infraestrutura desses órgãos, a Secretaria repassa aos Conselhos conjuntos de equipagem contendo: 1(um) carro, 5 (cinco) computadores, 1(uma) impressora multifuncional, 1(um) refrigerador e 1(um) bebedouro.

Todo o processo de contratação e distribuição dos kits é gerenciado por um sistema informatizado de gestão das informações municipais, acessado pela internet. Por meio desse sistema, desenvolvido pela Secretaria, as prefeituras podem fazer o cadastro online para o recebimento dos bens doados pela SDH/PR, além do acompanhamento de todas as etapas do processo.

- **Como cadastrar o município no programa**

Para que os Conselhos Tutelares possam receber os equipamentos, o município deverá completar dois cadastros.

A) Cadastro da Prefeitura

Deverá ser feito pelo gabinete do prefeito/prefeita municipal.

Acesse o endereço eletrônico <http://sig.sdh.gov.br>. Na página principal, localize o quadro "Equipamentos para Conselhos Tutelares" e clique no botão "Solicitar Cadastro". Siga as instruções solicitadas, informando os dados do prefeito/prefeita, da prefeitura e da pessoa responsável pelo recebimento dos equipamentos no município.

A prefeitura receberá dados de usuário e senha para acessar o sistema de distribuição dos equipamentos e poderá acompanhar a situação do envio. Os dados solicitados subsidiarão a elaboração dos documentos de envio, retirada e doação dos equipamentos.

B) Cadastro do Conselho Tutelar

Deverá ser feito pelo Conselho Tutelar a ser equipado.

Acesse o endereço eletrônico <http://sipia2.sdh.gov.br>. Na página principal, localize o banner "Cadastro de Conselhos Tutelares" e clique no botão "Solicitar Cadastro". Nesse espaço deverão ser registrados os dados sobre o Conselho Tutelar e seus respectivos conselheiros (titulares e suplentes da atual gestão). Com o Cadastro, o Conselho Tutelar será identificado na base de dados nacional da SDH/PR, terá acesso aos módulos de apoio à gestão local do Sipia Web e aos ambientes de divulgação de oportunidades de interesse local. O Conselho Tutelar receberá dados de usuário e senha para acessar a área restrita do Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares, onde poderá acessar informações de interesse da gestão local, bem como poderá informar a situação da equipagem durante as ações de monitoramento realizadas pela SDH/PR.

Informações:

conselhotutelar@sdh.gov.br

(61) 2027-3854

Escolas de Conselhos

As Escolas de Conselhos visam proporcionar formação continuada aos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e aos conselheiros tutelares para o exercício de suas atividades enquanto defensores de direitos humanos.

Desde 2008, a Secretaria de Direitos Humanos tem firmado parcerias com instituições para expandir o projeto. Além disso, em 2013, foi criado um modelo referencial para as Escolas de Conselhos com orientações gerais e curriculares a todas as unidades conveniadas com a SDH/PR, levando em consideração as especificidades de cada Escola/região. A definição das diretrizes visa garantir uma formação sólida e de qualidade aos agentes envolvidos na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Atualmente, existem 13 núcleos de formação em funcionamento no país (AL, BA, DF, ES, MG, MS, PA, PE, PR, RO, SC, SE e TO), sendo 11 financiadas com recursos do Governo Federal e 02 desenvolvidas pelos estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul com recursos próprios. A meta da SDH/PR é ter uma Escola de Conselhos em cada estado e no Distrito Federal, formando a cada ciclo 50% dos conselheiros de cada estado, com carga horária de 200 h/a.

A Escola Nacional de Conselhos é gerida por um Grupo Gestor Nacional composto por um representante dos núcleos de formação continuada de cada região do país, um representante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), um representante do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares (FCNCT), um representante do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), e um representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.

A gestão local dos núcleos é partilhada por um colegiado composto obrigatoriamente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente, pela Associação Estadual de Conselhos e Ex-Conselheiros Tutelares e por Universidades Públicas e Privadas, além de demais entes que se julgue necessário no contexto estadual.

Público-alvo e Inscrição

A formação é destinada a todos os conselheiros dos direitos da criança e do adolescente e aos conselheiros tutelares dos estados que possuem núcleo de formação continuada. Cabe a cada instituição promover a divulgação e a inscrição dos conselheiros no processo de formação.

Informações:

conselhotutelar@sdh.gov.br

(61) 2027-3854

- **Núcleos de Formação em funcionamento:**

Região Nordeste

Escola de Conselhos em Alagoas

Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos

Rua Cincinato Pinto 503, 2º andar, Centro.

57.020.050 Maceió/Alagoas.

(82) 3315-1739

Escola de Conselhos do Estado de Sergipe

Sociedade de Estudos Múltiplos, Ecológica e de Artes–Sociedade Semear

Rua Vila Cristina, 148 - Bairro São José.

49015-000 - Aracaju / Sergipe.

(79) 3032-2052

Escola de Conselhos do Estado de Pernambuco

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe

Campus da URPE – R. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Bairro Dois Irmãos.

52171-030 – Recife / Pernambuco

(81) 4141-1113 – Ramal 239

Escola de Conselhos do Estado de Rondônia

Instituto Federal de Rondônia

(69) 2182 9609

Escola de Conselhos da Bahia

Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza – SEDES

3ª Avenida, nº 390, plataforma 04, Ala Norte, 2ª andar, CAB.

41745-005 – Salvador / Bahia

Telefone: (71)3115-6692

Região Centro-Oeste

Escola de Conselhos do Distrito Federal

Fundação Universidade de Brasília (FUB/UnB)

Universidade de Brasília – UnB - Campus Universitário Darcy Ribeiro

(61) 3347-7351

Escola de Conselhos do Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio á pesquisa ao Ensino e á cultura – Fapec

(67) 3346-8090

Região Sudeste

Escola de Conselhos do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEADH)

Rua Dr João Carlos de Souza, 107 – Ed. Green Tower, Barro Vermelho

29057-030 - Vitória/ES

(27) 3636-6879

Escola de Conselhos do Estado de Minas Gerais

Secretaria do Desenvolvimento Social – Sedese

Rua Martins Carvalho Nº 94 Bairro Santo Agostinho

30190-090 - Belo Horizonte / Minas Gerais

(31) 3916-7936

Região Norte

Escola de Conselhos do Estado do Pará

Universidade Federal do Pará

R Augusto Corrêa, 01 Prédio Daniel Coelho de Souza (Reitoria), 3º andar
– Bairro do Guamá Brasil.

66075-110 - Belém / PARÁ

(91) 3201-7113

Escola de Conselhos do Estado de Tocantins

Universidade Estadual de Tocantins

108 Sul – Alameda 11 – Lote 03

77020-122 - Caixa Postal 173 – Palmas / TO

(63) 3218-2937

Região Sul

Escola de Conselhos de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Avenida Mauro Ramos 722

88020-300 – Florianópolis / Santa Catarina

(48) 3229 3716

Formação de Conselheiros dos Direitos e Tutelares do Estado Do Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente do Estado do Paraná

Rua Hermes Fontes, 315 - 5º andar – Centro.

80010-020 – Curitiba/PR

(41) 3270-1042

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A sociedade civil participa da construção das políticas públicas de direitos humanos em âmbito federal por meio da atuação dos nove órgãos colegiados que integram a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Além de representantes do poder público, os conselhos, comitês e comissões contam em sua composição com membros de organizações e entidades da sociedade civil. Os colegiados atuam com diversas temáticas de direitos humanos, executando ações em conjunto com o governo e fiscalizando as medidas adotadas pelo Estado no que diz respeito ao atendimento aos grupos de maior vulnerabilidade.

Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH

Instituído pela Lei 12.986, de junho de 2014, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos substitui o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), o colegiado mais antigo do país criado em 1964. Vinculado a SDH/PR, o Conselho tem como principal atribuição a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação dos direitos humanos. O CNDH é composto por 22 membros, sendo onze da sociedade civil e onze do poder público.

A aprovação do colegiado ocorreu após 19 anos de tramitação no Congresso Nacional e representa um grande passo para a democratização e fortalecimento da sociedade civil e das políticas públicas de direitos humanos.

Informações:

(61) 2027-3907

cndh@sdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA

Integrante da estrutura da SDH/PR, o Conanda é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo responsável pela elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Possui também a função de fiscalizar as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil e a gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

Previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conanda possui uma composição paritária. É integrado por 28 conselheiros titulares e 28 suplentes, sendo 14 representantes do Poder Executivo e 14 de entidades não-governamentais que possuem atuação em âmbito nacional e atuação na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Informações:

(61) 2027-3344/3104/3275

conanda@sdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE

O CONADE é o órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das políticas nacionais para a inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana destinadas a esse grupo.

Inicialmente vinculado ao Ministério da Justiça, o CONADE foi instituído em junho de 1999 para viabilizar a participação ativa das pessoas com deficiência na definição, no planejamento e na avaliação das iniciativas

dirigidas a esse segmento da sociedade, articulando e dialogando com os gestores da Administração Pública Direta e Indireta.

Desde 2003, o órgão está estruturado na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e conta em sua composição com integrantes do governo e da sociedade civil.

Informações:

(61) 2027-3219

conade@sdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI

Formado por representantes dos setores organizados da sociedade civil e governamentais, o CNDI é um órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Tem como uma de suas atribuições a elaboração de diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso.

Criado em 13 de maio de 2002, o CNDI contabilizou avanços importantes na política de promoção dos direitos das pessoas idosas no país. Entre eles, destaca-se a criação do Estatuto do Idoso, instrumento que assegura direitos especiais e institui programas de promoção da qualidade de vida desta parcela da população.

Informações:

(61) 2027-3598

cndi@sdh.gov.br

Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD/LGBT

O CNCD/LGBT tem por finalidade formular e propor diretrizes de políticas públicas, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. Integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o colegiado foi criado em agosto de 2001. O Conselho é composto por trinta membros, sendo 15 representantes da sociedade civil e 15 do Governo Federal.

Informações:

(61) 2027-3241

cncd@sdh.gov.br

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP

A Comissão coordena as ações destinadas ao reconhecimento e localização dos restos mortais de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação em atividades políticas no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. Também é responsável por gerenciar o banco de dados de perfis genéticos de parentes de mortos e desaparecidos cujos corpos não foram localizados e entregues aos familiares.

A Comissão é composta por representantes da sociedade civil, do Ministério Público Federal, da Câmara dos Deputados e dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos.

Informações:

(61) 2027-3484

desaparecidospoliticos@sdh.gov.br

Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE

Criada em julho de 2003, a CONATRAE está vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e tem a missão de consolidar os avanços nas estratégias de combate e prevenção ao trabalho escravo e garantia de trabalho decente no Brasil.

Também acompanha a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional, estimula estudos e pesquisas sobre o tema e organiza a constituição de Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAEs). Além disso, acompanha, monitora e coordena as ações previstas nos Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo. A Comissão é composta por representantes do governo, de trabalhadores, de empregadores e da sociedade.

Informações:

(61) 2027-3978

conatrae@sdh.gov.br

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT

Instalado no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o CNPCT tem a missão de fortalecer o enfrentamento à tortura em instituições de privação de liberdade, como delegacias, penitenciárias, locais de permanência para idosos e hospitais psiquiátricos. O Comitê é composto por 23 integrantes, sendo 11 do Poder Executivo Federal e 12 indicados por organizações da sociedade civil, escolhidas por meio de uma consulta pública promovida pela Secretaria.

O colegiado tem como atribuições a avaliação e a proposição de ações de prevenção e combate à tortura, integrando a atuação de órgãos do governo e segmentos sociais na articulação de uma rede de atores locais de defesa de direitos humanos. Deverá também acompanhar a tramitação dos procedimentos administrativos e judiciais, que visem à apuração de denúncias de tortura. Além disso, será responsável pela manutenção de um banco de dados com informações de denúncias, decisões judiciais e ações institucionais e governamentais sobre o tema.

Informações:

(61) 2027 -3337

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT

O MNPCT integra o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de acordo com a Lei nº 12.847, sancionada no dia 2 de agosto de 2013. O órgão é composto por 11 especialistas independentes (peritos), que terão acesso às instalações de privação de liberdade, como centros de detenção, estabelecimento penal, hospital psiquiátrico, abrigo de pessoa idosa, instituição socioeducativa ou centro militar de detenção disciplinar. Constatadas violações, os peritos elaborarão relatórios com recomendações às demais autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências.

Sua instituição atende a compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro em 2007 com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas – ONU.

O sistema conta ainda com um Comitê Nacional de Combate à Tortura composto por 23 membros, escolhidos e designados pela Presidenta da República.